



GOVERNO DE CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 08 de Abril de 2025

ANO XIX / EDIÇÃO Nº. 062

Prefeita(o) Municipal de Crateús-CE

JANAINA CARLA FARIAS

Vice-Prefeito(a) Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a)

VILANEVY PEREIRA GOMES

Secretário(a) de Governo

HALLYSON MARQUES FARIAS

Procurador(a) Geral do Município

ALINE IGNÁCIO TEIXEIRA

Controlador(a) Geral do Município

HUMBERTO CESAR FROTA GOMES

Secretário(a) de Finanças e Orçamento

PATRICIANA MESQUITA BRAGA

Secretário(a) de Planejamento, Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica

THAIS XIMENES RODRIGUES FERREIRA

Secretário (a) Municipal de Educação

DILVIANA MÁRCIA PENHA ALVES

Secretário(a) Municipal de Saúde

ÉDYPO SOUSA CARLOS

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA

Secretário (a) Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES APOLÔNIO

Secretário(a) Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito

GARDENE RODRIGUES BRAZ MARQUES

Secretário (a) Municipal de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário(a) Municipal de Proteção à Mulher e à Família

FRANCISCA FRANCINEIDE BONFIM DIAS SALES

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer

FÁBIO FERNANDES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho

ANTONIO CLEIDIELSON ALVES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional

JOAQUINA MACHADO RODRIGUES SILVA

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pecuária

WANDERLEY MARQUES DE SOUSA

Secretário(a) Municipal de Infância, Adolescência e Juventude

HELANE MENDES RODRIGUES

Secretário (a) Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil

TEOBALDO BARBOSA MARQUES NETO

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELIAB GOMES MOREIRA

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

FRANCISCO VIEIRA SALES NETO

GABINETE DA PREFEITA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | gabinetepmc@crateus.ce.gov.br

DECRETO Nº 1.137, de 08 de abril de 2025.

Regulamenta a Lei nº 1.220/25, de 04 de abril de 2025, institui os valores de repasses financeiros para Associação Crateuense de Futsal (ACF Crateús Futsal) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 71, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um repasse financeiro à Associação Crateuense de Futsal (ACF Crateús Futsal), com a finalidade de participação no Campeonato Cearense de Seleções Municipais do ano de 2025, no valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - O repasse será realizado em 02 (duas) parcelas mensais de igual valor, sendo R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) cada parcela, a serem pagas nas seguintes datas:

- 1ª parcela em 09/04/2025; e
- 2ª e última parcela em 22/04/2025.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um repasse financeiro à Associação Crateuense de Futsal (ACF Crateús Futsal), com a finalidade de participação no Campeonato Cearense na Divisão Especial do ano de 2025, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único - O repasse será realizado em 04 (quatro) parcelas mensais de igual valor, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada parcela, a serem pagas nas seguintes datas:

- 1ª parcela em 09/05/2025;
- 2ª parcela em 05/06/2025;
- 3ª parcela em 07/07/2025; e
- 4ª e última parcela em 05/08/2025.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 08 de abril de 2025.

Janaina Carla Farias

Prefeita Municipal de Crateús/CE

DECRETO Nº 1.138, de 08 de abril de 2025.

Regulamenta a Lei nº 1.221/25, de 04 de abril de 2025, institui os valores de repasses financeiro para a União Crateuense de Desporto Feminino (UCRAFF) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 71, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um repasse financeiro à União Crateuense de Desporto Feminino (UCRAFF), com a finalidade de participação no Campeonato Cearense de Seleções Municipais de Futsal Feminino do ano de 2025, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Único - O repasse será realizado em 04 (quatro) parcelas mensais de igual valor, sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada parcela, a serem pagas nas seguintes datas:

- 1ª parcela em 05/05/2025;
- 2ª parcela em 05/06/2025;
- 3ª parcela em 07/07/2025; e
- 4ª e última parcela em 05/08/2025.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um repasse financeiro à União Crateuense de Desporto Feminino (UCRAFF), com a finalidade de participação no Campeonato Cearense de Futsal Feminino do ano de 2025, no valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Parágrafo Único - O repasse será realizado em 04 (quatro) parcelas mensais de igual valor, sendo de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), cada parcela, a serem pagas nas seguintes datas:

- 1ª parcela em 05/09/2025;
- 2ª parcela em 06/10/2025;
- 3ª parcela em 05/11/2025; e
- 4ª e última parcela em 05/12/2025.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 08 de abril de 2025.

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús/CE

DECRETO Nº 1.139, de 08 de abril de 2025.

Regulamenta a concessão de diárias, indenização de transporte, passagens aéreas e hospedagens aos servidores públicos do Município de Crateús/CE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 71, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a nova Lei municipal nº 1.194/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Crateús/CE, incluindo novas simbologias ao quadro de servidores comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da última tabela de ajuda de diárias instituída pelo Decreto nº 879/2019;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75 e seguintes da Lei Complementar municipal nº 665, de 20 de abril de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Crateús/CE);

CONSIDERANDO a necessidade de um procedimento a ser seguido para a obtenção de ajuda de diárias, indenização de transporte e passagens aéreas,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta as diárias, indenizações de transportes, passagens aéreas e hospedagens concedidas aos servidores do Município de Crateús/CE quando do seu afastamento temporário da sede deste município, conforme requisitos estipulados nos artigos 76 ao 79 da Lei Complementar municipal nº 665, de 20 de abril de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Crateús/CE) e que preencham os demais requisitos previstos neste Regulamento.

TÍTULO I DAS DIÁRIAS, DAS INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTES, DAS PASSAGENS AÉREAS E DAS HOSPEDAGENS

CAPÍTULO I DAS DIÁRIAS

Artigo 2º - Farão jus à diária, para ressarcimentos extraordinários das despesas com alimentação e locomoção, os servidores que atendam aos requisitos previstos nos artigos 76 ao 78 da Lei Complementar municipal nº 665, de 20 de abril de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Crateús/CE).

Parágrafo Único - Será devida uma diária para cada dia de afastamento do servidor.

Artigo 3º - As diárias serão concedidas por dia de deslocamento da sede do serviço, a título de compensação de despesas com alimentação e locomoção, nas localidades para onde viajar, incluindo-se os dias da partida e da chegada.

§ 1º - Fica vedada a concessão de diárias de que trata o *caput* deste artigo, nas seguintes hipóteses:

I - quando o deslocamento, seja pela via terrestre ou aérea, constituir exigência permanente do cargo/função, desde que o deslocamento não ultrapasse a carga horária diária de serviço do servidor público;

II - nos casos de deslocamento da localidade de exercício para atender a convite de instituição pública ou privada, correndo as despesas por conta desta, salvo em caso de relevante interesse público devidamente motivado, a critério da autoridade competente para a autorização.

§ 2º - O servidor público fará jus somente à 1/3 (um terço) do valor da diária quando o deslocamento não exigir pernoite e apenas nos municípios que compõem os Sertões de Crateús/CE.

Artigo 4º - As diárias serão concedidas da seguinte maneira:

I - no âmbito do Estado do Ceará: quando o deslocamento se der fora da sede deste Município, mas limitando-se ao Estado do Ceará;

II - no âmbito federal: quando o deslocamento se der fora da sede deste Município e fora do Estado do Ceará;

III - no âmbito internacional: quando o deslocamento se der fora dos limites territoriais nacionais.

CAPÍTULO II DAS INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTES

Artigo 5º - Será concedida indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção quando do seu afastamento temporário da sede deste município, conforme requisitos estipulados nos artigos 76 e 79 da Lei Complementar municipal nº 665, de 20 de abril de 2018 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Crateús/CE), para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo.

§ 1º - A indenização de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá na forma de ressarcimento, sendo necessária a apresentação de recibo ou comprovante de pagamento das respectivas despesas efetuadas pelo servidor.

§ 2º - O deslocamento está condicionado à prévia autorização do(a) Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, devendo esta ser apresentada junto ao requerimento de pagamento.

CAPÍTULO III DAS PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS

Artigo 6º - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Crateús/CE, a concessão de passagens aéreas e hospedagens para o servidor público municipal que, em caráter circunstancial ou transitório, tenha que se afastar da sede onde estiver lotado para outro ponto distante do território estadual, nacional ou para o exterior, em viagem a serviço.

Artigo 7º - Quando a Administração Pública Municipal

disponibilizar o bilhete de passagem aérea para o deslocamento dos agentes públicos mencionados no artigo 1º, ficam estes obrigados, quando do retorno, a comprovar sua efetiva utilização, inclusive com certificado/cartão de embarque, quando for o caso.

Artigo 8º - O gasto com despacho de bagagem pelo agente público a serviço fora do Estado ou do País será ressarcido quando o afastamento se der por, no mínimo, 03 (três) pernoites, limitada a 01 (uma) peça por pessoa, observadas as restrições de peso e/ou volume impostas pela companhia aérea, mediante comprovação nominal do pagamento.

Artigo 9º - Para o deslocamento deverá ser utilizado, prioritariamente, nos casos de passagens aéreas, a da classe econômica.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica ao deslocamento a serviços feitos pelo(a) Prefeita municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Procurador(a) Geral.

§ 2º - Poderá ser concedida passagem em classe executiva, em voos internacionais, nos trechos em que o tempo de voo entre a origem e o destino for superior a 06 (seis) horas, desde que devidamente autorizadas pelo(a) Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Artigo 10 - A passagem aérea e a hospedagem serão adquiridas nos termos dos contratos centralizados, licitados e gerenciados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 11 - O servidor público que, por motivo justificado, não puder dar cumprimento à ordem ou determinação de afastamento para a localidade a que se deverá deslocar com o uso da passagem aérea e/ou da hospedagem, fará a imediata comunicação à autoridade competente para a adoção das providências necessárias.

Artigo 12 - O servidor, empregado público ou agente político, é obrigado a prestar contas da viagem e da hospedagem realizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do retorno, sob pena de responsabilização e, até mesmo, de devolução dos valores despendidos pelo Município.

Parágrafo Único - A constatação superveniente de declaração/documentos comprobatórios inverídicos ou a não apresentação dos documentos comprobatórios nos prazos exigidos neste Decreto para a comprovação da necessidade de utilização de passagem aérea e/ou da hospedagem ensejará a apuração de possível infração funcional do beneficiário pela autoridade competente, além de sujeitá-lo à devolução dos valores recebidos indevidamente, sem exclusão da possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

TÍTULO II DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

CAPÍTULO I DOS PEDIDOS DE CONCESSÕES E DEMAIS REQUISITOS

Artigo 13 - O pedido de concessão de diária, indenização de transporte, passagens aéreas e/ou hospedagem realizar-se-á mediante requerimento assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal da respectiva secretaria de lotação do servidor e ainda pelo servidor e será enviado ao Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Parágrafo Único - O requerimento deve conter o nome do servidor, o respectivo cargo, emprego ou função, a descrição do serviço ou atividade a ser executada, a duração do afastamento, as despesas com alimentação, hospedagem, locomoção e o meio de transporte que será utilizado.

Artigo 14 - A solicitação da diária e da indenização de transporte deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

§ 1º - Em caráter excepcional, poderá ser autorizada em prazo inferior ao estabelecido no *caput*, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do efetivo cumprimento do prazo estabelecido.

§ 2º - Os pagamentos das diárias e da indenização de transporte deverão ser realizadas até 01 (um) dia corrido antes do deslocamento do servidor.

§ 3º - Após o retorno do servidor, este deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, os documentos comprobatórios do deslocamento, bem como, do serviço realizado e/ou a participação em evento, seja por meio de declaração, certificado ou outro de mesma natureza, e as respectivas comprovações de despesas com alimentação, locomoção e o meio de transporte no prazo máximo de até 05 dias corridos.

§ 4º - A constatação superveniente de declaração/documentos comprobatórios inverídicos ou a não apresentação dos documentos comprobatórios nos prazos exigidos neste Decreto ensejará a apuração de possível infração funcional do beneficiário pela autoridade competente, além de sujeitá-lo à devolução dos valores recebidos indevidamente, sem exclusão da possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

§ 5º - A não comprovação do deslocamento, realização do serviço realizado, a participação no evento declarado e/ou a constatação de alguma das hipóteses mencionadas no Parágrafo anterior, acarretará o desconto dos valores correspondentes em folha de pagamento do servidor beneficiado de uma vez só, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da não comprovação dentro do prazo estabelecido.

§ 6º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento tiver início às sextas-feiras, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, com anuência do chefe imediato, condicionada a autorização de pagamento à aceitação da justificativa.

§ 7º - Será de inteira responsabilidade do beneficiário as alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.

Artigo 15 - Nos casos urgentes ou quando houver prorrogação do prazo de deslocamento, as diárias poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Artigo 16 - O número de diárias concedidas por mês não poderá exceder de 20 (vinte) para cada servidor beneficiário.

Artigo 17 - A solicitação da passagem aérea e/ou de hospedagem pelo servidor deverá ser realizada junto ao Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal através de requerimento escrito assinado pelo servidor beneficiado e o Gestor da Pasta na qual aquele está vinculado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da viagem, no caso de deslocamentos dentro do Estado do Ceará ou nacionais, e de 20 (vinte) dias úteis da viagem, no caso de deslocamentos internacionais, salvo as situações extraordinárias devidamente justificadas, as quais deverão possuir anuência expressa do(a) Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Parágrafo Único - O servidor beneficiado deverá apresentar os comprovantes da necessidade de seu deslocamento para a utilização da passagem aérea e da hospedagem, além dos demais comprovantes do motivo que autorizou seu deslocamento da sede do Município, tais quais comprovantes de inscrições, declarações, dentre outros.

Artigo 18 - A autorização para concessão de passagem aérea e/ou hospedagem será deferida após a formalização do pedido e deverá conter:

I – nome completo, CPF, cargo, função e lotação do servidor público beneficiário;

II – descrição objetiva do serviço a ser executado ou do evento, com a justificativa do deslocamento, bem como, os respectivos comprovantes da necessidade da concessão de passagem aérea e/ou hospedagem;

III – indicação dos locais do serviço a ser executado ou do evento;

IV – período do afastamento;

V – indicação de dias e horários para as viagens de ida e volta; e

VI – estimativa de custo.

§ 1º - O pedido de solicitação de concessão de passagem aérea e/ou hospedagem deverá ser realizado pelo superior imediato do beneficiário.

§ 2º - O(A) Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal deverá aprovar a solicitação ou rejeitá-la.

§ 3º - A aprovação da concessão da passagem aérea e/ou hospedagem, de que trata o Parágrafo anterior, deverá ser realizada até 05 (cinco) dias corridos antes da data do deslocamento, salvo situações justificáveis.

**CAPÍTULO II
DOS VALORES DAS DIÁRIAS**

Artigo 19 - As indenizações que trata este Decreto em seu artigo 2º (Diárias) serão devidas com os seguintes valores:

DIÁRIAS

CARGO	DIÁRIAS COM DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ (artigo 11, inciso I)	DIÁRIAS COM DESLOCAMENTO PARA FORA DO ESTADO DO CEARÁ (artigo 11, inciso II)	DIÁRIAS COM DESLOCAMENTO PARA FORA DO BRASIL (artigo 11, inciso III)
Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)	R\$ 450,00	R\$ 800,00	R\$ 1.500,00
Chefe de Gabinete, Chefe de Governo, Secretários municipais e Procurador(a) Geral	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 1.400,00
Ocupantes dos cargos com símbolo CDS, CDS-1, CDS-2, CDS-3, CDS-4, DGA, CDE, DNSR-1, DNSR-2 e DNSR-3	R\$ 200,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
DNS-1, DNS-2, DNS-3, DAS-1 e demais Servidores de nível superior	R\$ 130,00	R\$ 250,00	R\$ 650,00
Motorista e demais servidores	R\$ 120,00	R\$ 200,00	-

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 20 – As despesas decorrentes dos pagamentos previstos neste Decreto Municipal correrão à conta da dotação orçamentária própria do Órgão ou Entidade a que estiver vinculado o servidor público beneficiário.

Artigo 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 509/2009 e nº 879/2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 08 de abril de 2025.

Janaina Carla Farias

Prefeita Municipal de Crateús/CE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, torna público que realizará as 13:00, do dia 11 de abril de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº DL015/2025-SEDUC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE MATRÍCULAS E DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR NO CENSO ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CRATEÚS-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Edilberto Frota, Nº 1821 Planalto, Crateús/CE, e nos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br e <https://www.crateus.ce.gov.br/>. Crateús/CE, 07 de abril de 2025.

Diogo Américo de Sousa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO 03
CPF Nº 007.289.713-99

PORTARIA Nº 001.08.04/2025

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita JANAÍNA CARLA FARIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os representantes que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMPCD, com base nas diretrizes na Lei Municipal nº 971/2021 de 25 de outubro de 2021, para o período de 2024 a 2026

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Maria do Socorro Lima da Silva
SUPLENTE: Francisco Elson Bezerra Farias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Arlene Costa
SUPLENTE: Antônio José Marques Pereira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: Alini Pontes Cavalcante
SUPLENTE: Rosângela Sousa Cavalcante

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA

TITULAR: Aurilene Bastos Aragão
SUPLENTE: Francisca Kananda Sousa Santos

REPRESENTANTES DA GUARDA MUNICIPAL

TITULAR: Fábio Pedro da Silva
SUPLENTE: Evando Alves Siqueira

NÃO-GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA ASSEJOC – ASS. ESCOLINHA ESPAÇO JOVEM CLUBE

TITULAR: Edivan Vieira Barros
SUPLENTE: Evilio Anchieta Araujo

REPRESENTANTES DA FRENTE SOCIAL CRISTÃ

TITULAR: Maria Jose Beserra de Carvalho
SUPLENTE: Francisca Estevânia Ferreira

REPRESENTANTES DA IGREJA APOSTÓLICA ROMANA

TITULAR: Elisangela Maria Macedo
SUPLENTE: Antonia Lino Dias

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

TITULAR: Marcos Roberto Sousa Chaves
SUPLENTE: Francisco Olavo da Silva Oliveira

REPRESENTANTES DA IMPRENSA FALADA E ESCRITA –

TITULAR: Matheus Bruno Carvalho de Sousa
SUPLENTE: Francisco Assis Bezerra

REPRESENTANTES POLÍCIA MILITAR

TITULAR: Luiz Jocélio Oliveira Miranda
SUPLENTE: Antônio Adelson Quaresma Vale

REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL

TITULAR: Maria Leidiane Aurélio Lima Bezerra
SUPLENTE: Maira Sidartha da Silva

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ**, aos 08 do mês de Abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº. 002.08.04/2025

O Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Janaina Carla Farias, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a Nomeação o(a) Sr(a) FABIANO AZEVEDO DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº ***.775.983-**, da Função de **Assessor Político**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Governo do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 003.08.04/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) ANTONIA DE MARIA ALVES SOARES, portador(a) do CPF nº ***.474.803-**, para exercer a Função de **Função Gratificada - Símbolo FC- 5 na Escola de Cidadania Francisco Carlos de Pinho – Assentamento São José**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 004.08.04/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) PATRICIA DAIANE SOARES MACHADO, portador(a) do CPF nº ***.039.543-**, para exercer a Função de **Assessor(a) de Apoio Técnico**, Lotado(a) no **Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 005.08.04/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) FRANCISCO ERICLES SOARES SAMPAIO, portador(a) do CPF nº ***.063.233-**, para exercer a Função de **Assessor Técnico Jurídico**, Lotado(a) na **Procuradoria Geral do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 006.08.04/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) JOSE ODENIZIO SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.792.583-**, para exercer a Função de **Assistente**, Lotado(a) no **Gabinete da Prefeita do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 007.08.04/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) MARIA DAS DORES ALEXANDRE MAIA, portador(a) do CPF nº ***.131.403-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) de Gestão do Trabalho no SUAS**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 008.08.04/2025

O Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **ANTONIO IVAN BEZERRA BARBOZA**, portador(a) do CPF nº ***.308.373-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) de Assistência e Proteção Básica**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ, de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 009.08.04/2025

O Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **NUBIA PEREIRA CARDOSO**, portador(a) do CPF nº ***.126.183-**, para exercer a Função de **Gerente de Arquivo e Patrimônio**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ, de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 010.08.04/2025

O Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **ELIAS EVANGELISTA DE SOUSA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº ***.469.093-**, para exercer a Função de **Gerente de Recursos Humanos**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ, de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 011.08.04/2025

O Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **JOÃO ALVES PEREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.356.448-**, para exercer a Função de **Secretário Executivo**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ, de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 012.08.04/2025

O Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **MARCELO DANTAS DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF nº ***.798.173-**, para exercer a Função de **Coordenador Especial de Área**, Lotado(a) no **Gabinete da Prefeita do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ, de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 013.08.04/2025

O Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **MARIA SOLANGE PORTELA MACHADO**, portador(a) do CPF nº ***.592.443-**, para exercer a Função de **Assistente**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Governo do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ,** de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 014.08.04/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **MÁRCIO ÉDNEY FARIAS ARAÚJO**, portador(a) do CPF nº ***.691.113-**, para exercer a Função de **Secretário(a) Executivo(a)**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ,** de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 015.08.04/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **ITALO ROBERTO TEIXEIRA DE ASSIS**, portador(a) do CPF nº ***.802.973-**, para exercer a Função de **Gerente de Parques Praças e Jardins**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ,** de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 016.08.04/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **ITALO DE ALMEIDA ASSIS GRAMOZA**, portador(a) do CPF nº ***.848.063-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) de Iluminação Pública**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do**

Município de Crateús-CE, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ,** de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 017.08.04/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **ANTONIO HARNOBIO CAVALCANTE BARBOSA SOBRINHO**, portador(a) do CPF nº ***.338.143-**, para exercer a Função de **Gerente de Atividades Físicas**, Lotado(a) na **Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ,** de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 018.08.04/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **MARYLHA GREICY DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº ***.233.193-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) de Assistência e Proteção Especial**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01.04.2025.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ,** de 08 de Abril de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús
